



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, conforme protocolo nº **153068**, que após as competentes buscas nos livros e fichas deste Serviço Registral de Imóveis, verifiquei constar a **Matrícula 51330**, com seguinte teor: **Dados do Imóvel: Casa de alvenaria, situada na Rua do Bom fim nº 47, São Pedro Martir, coberta com telhas de barro, com duas janelas e uma porta de frente, duas salas, três quartos, passagem, cozinha, banheiro com WC, quintal murado, situada na Rua do Bomfim, desta cidade, sob número quarenta e sete (47), edificada em solo próprio.**

Dados do Proprietário: ASSOCIAÇÃO OLINDENSE D. VITAL DE ENSINO SUPERIOR, com sede nesta cidade, representada pelo seu Diretor Professor Biagio Benito Dante Chiapetta, brasileiro, casado, residente nesta cidade.

Registro Anterior: nº 15674, livro 3-BD, fls. 188, em data de 19/07/1971, deste Cartório. Dou fé. Olinda, 16 de Abril de 2024. Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley) - escrevente contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

AV-1 - 51330 - Prenotado sob o nº 151092, em data de 11/04/2024 - ABERTURA DE MATRÍCULA - Procedo de ofício a esta averbação, com base no artigo 1.087, do Código de Normas Local (Prov. nº 11/2023, da CGJ/PE), para fazer constar a **abertura da matrícula** do presente imóvel. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 17 de Abril de 2024.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley) - escrevente contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

R-2 - 51330 - Prenotado sob o nº 151092, em data de 11/04/2024 - PENHORA - Nos termos do **Mandado de Penhora de Bens**, oriundo do **Processo nº ATOrd 0000263-24.2023.5.06.0102**, em que figuram como partes: **Reclamante: GILBERTO MENDONÇA DA SILVA** e **Reclamado: ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR**, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Olinda, tendo em anexos Ficha do imóvel datada de 05/04/2024, expedida pela Secretaria da Fazenda - PMO; Auto de Penhora, **valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**; Auto de Depósito e Ciência da Penhora, todos datados em 09/04/2024, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexos, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/4EZVZ-V6MYN-R7SLA-RS-J7V>.





**Cartório
CARLOS MARINHO**



1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE: 03335

Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Novo, Olinda-PE - CEP: 53.030-100 - CNPJ: 11.573.631/9001-16

Teléfono e Oficial: Carlos Roberto Pitta Marinho - Email: juridico@cartoriocarlosmarinho.com.br

Fone-Fax: (81) 3011.7800/3011.7802

pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 17 de Abril de 2024.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

AV-3 - 51330 - Prenotado sob o nº 151092, em data de 11/04/2024 - (POSTERGAÇÃO DADOS DO IMÓVEL) - Procedo de ofício a esta averbação, e em obediência ao disposto nos artigos 1.098 e 1.178 do Código de Normas Local (Provimento 11/2023 - CGJ/PE), para constar que antes do próximo ato de registro a ser praticado nesta matrícula imobiliária, será necessário regularizar as características do imóvel fazendo constar a sua inscrição municipal, cotas, área construída, limites e confrontações, dados da empresa, CEP e Bairro. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 17 de Abril de 2024.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

AV-4 - 51330 - EX-OFFÍCIO - Procedo-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange nos atos supracitados (AV-1, R-2 e AV-3), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 17 de Abril de 2024.** Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, digitei e subscrevi.

R-5 - 51330 - Prenotado sob o nº 151178, em data de 22/04/2024 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora de Bens Imóvel, datado de 02 de Abril de 2024, oriundo do Processo nº ATSum 0000774-16.2023.5.06.0104, em que figuram como partes: **Reclamante:** FERNANDA MARIA DE OLIVEIRA e **Reclamado:** ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR, expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Olinda, tendo em anexo o Auto de Penhora e Avaliação, valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), datado de 16/04/2024, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexo, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 24 de Abril de 2024.** Eu,

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/4E2VZ-V6MYN-R7SLA-RS/7V>.





Cartório
CARLOS MARINHO



1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE: 03335

Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Novo, Olinda-PE - CEP: 53.030-100 - CNPJ: 11.573.631/0001-16

Tabelião e Oficial: Carlos Roberto Pitta Marinho - Email: juridico@cartoriocarlosmarinho.com.br

Fone/Fax: (81) 3011.7800/3011.7802

(Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

AV-6 - 51330 - EX-OFFÍCIO - **Procede-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-5), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. Olinda, 24 de Abril de 2024.** Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, digitei e subscrevi.

R-7 - 51330 - Prenotado sob o nº 151247, em data de 29/04/2024 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora, Avaliação, Depósito, Registro e Intimação, datado de 20 de Março de 2024, oriundo do Processo nº 0809970-72.2022.4.05.8300 - **EXECUÇÃO FISCAL**, em que figuram como partes: **Exequente:** FAZENDA NACIONAL e **Executado:** ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR, expedido pela 11ª Vara Federal - Seção Judiciária de Pernambuco, tendo em anexo Auto de Penhora e Avaliação e Depósito, **valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, datado de 23/04/2024, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexo, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 08 de Maio de 2024.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

AV-8 - 51330 - EX-OFFÍCIO - **Procede-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-7), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. Olinda, 08 de Maio de 2024.** Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, digitei e subscrevi.

R-9 - 51330 - Prenotado sob o nº 151322, em data de 08/05/2024 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora, oriundo do Processo nº ATOrd0000377-94.2022.5.06.0102, em que

Documento assinado no Assinador: Registro de imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/4E2VZ-V6MYN-R7SLA-RSJ7V>.





Cartório
CARLOS MARINHO



1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE: 03335

Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Novo, Olinda-PE - CEP: 53.030-109 - CNPJ: 11.572.631/0001-16

Teléfono e Oficial: Carlos Roberto Pitta Marinho - Email: juridico@cartoriocarlosmarinho.com.br

Fone/Fax: (81) 3011.7800/3011.7802

figuram como partes: **Reclamante:** VANIA CRISTINA SILVA CAVALCANTI e **Reclamado:** ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Olinda, tendo em anexo o Auto de Penhora e Avaliação, valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), datado de 06 de Maio de 2024, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexo, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 13 de Maio de 2024.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

AV-10 - 51330 - EX-OFFÍCIO - **Procede-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-9),** razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 13 de Maio de 2024.** Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, digitei e subscrevi..

R-11 - 51330 - Prenotado sob o nº 151341, em data de 09/05/2024 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora de Bem Imóvel, datado em 12 de Abril de 2024, oriundo do Processo nº ATSum0000799-63.2022.5.06.0104, em que figuram como partes: **Reclamante:** CRISTIANNE DE MELO GUERRA e **Reclamado:** ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR, expedido pela 4ª Vara do Trabalho de Olinda, tendo em anexo o Auto de Penhora e Avaliação, valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), datado de 06/05/2024, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexo, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 13 de Maio de 2024.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, subscrevi.

AV-12 - 51330 - EX-OFFÍCIO - **Procede-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado**

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/4E2VZ-V6MYN-R7SLA-RS/IV>.





Cartório
CARLOS MARINHO



1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE: 03335
Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Novo, Olinda-PE - CEP: 53.030-100 - CNPJ: 11.573.631/0001-16
Tabelião e Oficial: Carlos Roberto Pitta Marinho - Email: juridico@cartoriocarlosmarinho.com.br
Fone/Fax: (81) 3011.7800/ 3011.7892

(Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-11), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 13 de Maio de 2024.** Eu, (Carlos Roberto Pitta Marinho) - O Oficial, digitei e subscrevi.

R-13 - 51330 - Prenotado sob o nº 151485, em data de 22/05/2024 - PENHORA - Nos termos do **Mandado de Penhora de Bens**, oriundo do **Processo nº 0000660-83.2023.5.06.0102**, datado de 08 de Maio de 2024, em que figuram como partes: **Reclamante: RICARDO JAVIER BONILLA e Reclamado: ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR**, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Olinda, tendo em anexo o Auto de Penhora e Avaliação, **valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), datado de 15 de Maio de 2024, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexo, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 24 de Maio de 2024.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, subscrevi.

AV-14 - 51330 - EX-OFFÍCIO - **Procede-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-13),** razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 24 de Maio de 2024.** Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, subscrevi.

R-15 - 51330 - Prenotado sob o nº 152258, em data de 29/07/2024 - PENHORA - Nos termos do **Mandado de Penhora de Bens**, oriundo do **Processo nº 0001130-54.2022.5.06.0101**, datado de 25 de Julho de 2024, em que figuram como partes: **Reclamante: NUBIA LAIS DE OLIVEIRA LOPES e Reclamado: ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR**, expedido pela 1ª Vara do Trabalho de Olinda, tendo em anexo o Auto de Penhora e Avaliação, **valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais), datado de 18 de Julho de 2024, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/4E2VZ-V6MYN-R7SLA-RSJT/>.

Registro
de Imóveis do Brasil

de 20/08/2025



Cartório
CARLOS MARINHO



1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE: 03335

Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Novo, Olinda-PE - CEP: 53.030-100 - CNPJ: 11.573.631/0001-16

Tablete e Oficial: Carlos Roberto Pita Marinho - Email: juridico@cartoriocarlosmarinho.com.br

Fone/Fax: (81) 3011.7800/3011.7802

Mandado supracitado e anexo, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 08 de Agosto de 2024.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, subscrevi.

AV-16 - 51330 - EX-OFFÍCIO - Procedese de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-15), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 08 de Agosto de 2024.** Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, subscrevi.

R-17 - 51330 - Prenotado sob o nº 153027, em data de 04/10/2024 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora de Bens, datado de 22 de Agosto de 2024, expedido pela 3ª Vara do Trabalho de Olinda, oriundo do Processo nº 0000209-55.2023.5.06.0103, em que figuram como partes: **Reclamante: CLEDY JOSE DA SILVA e Reclamado: ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR**, tendo em anexo Auto de Penhora e Avaliação, datado de 24/09/2024, **valor da avaliação R \$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexo, que ficam arquivados.** Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 09 de Outubro de 2024.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, subscrevi.

AV-18 - 51330 - -OFFÍCIO - Procedese de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-17), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 09 de Outubro de 2024.** Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, digitei e subscrevi.

R-19 - 51330 - Prenotado sob o nº 155925, em data de 10/06/2025 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora e

Documento assinado no Assinador Registro de imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/v/validade/4E2VZ-V6MYN-R7SLA-RS17V>.





Avaliação de Id. eed4717, datado de 30 de abril de 2025, oriundo do **Processo nº 0001116-64.2022.5.06.0103**, em que figuram como partes: ANA CAROLINE SILVA CRUZ e ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR, expedido pela 3ª Vara do Trabalho de Olinda, tendo em anexo o Auto de Penhora, **valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais) e Auto de Depósito, datados em 04 de abril de 2025, expedidos por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexos, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 11 de junho de 2025.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, subscrevi.

AV-20 - 51330 - EX-OFFÍCIO - Procede-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-19), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 11 de junho de 2025.** Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, subscrevi.

R-21 - 51330 - Prenotado sob o nº 156429, em data de **24/07/2025 - PENHORA** - Nos termos do **Mandado de Penhora de Bens de Id. nº 585aab3**, datado de 12 de junho de 2025, oriundo do **Processo nº 0000290-07.2023.5.06.0102**, em que figuram como partes: **Reclamante: ANDERSON LUIS DA SILVA e Reclamado: ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR, MARIA ANTONIETA ALVES CHIAPPETTA, MANOELITA ALVES CHIAPPETTA**, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Olinda, tendo em anexo o Auto de Penhora, **valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais) e Auto de Depósito, datados em 18 de julho de 2025, expedidos por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexos, que ficam arquivados. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 29 de julho de 2025.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Bruno da Fonte Marinho) - 1º Substituto, subscrevi.

AV-22 - 51330 - EX-OFFÍCIO - Procede-se de Ofício a esta

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validade/4EZVZ-V6MYN-R7SLA-RSJTV>.





**Cartório
CARLOS MARINHO**



1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE: 03335

Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Novo, Olinda-PE – CEP: 53.030-100 – CNPJ: 11.573.631/0001-18.

Tabela do Oficial: Carlos Roberto Pires Marinho – E-mail: juridico@cartoriocarlosmarinho.com.br

Fone/Fax: (81) 3011.7800/3011.7802

averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-21), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 29 de julho de 2025.** Eu, (Bruno da Fonte Marinho) – 1º Substituto, subscrevi.

R-23 - 51330 - Prenotado sob o nº 156553, em data de 05/08/2025 - PENHORA - Nos termos do Mandado de Penhora de Bens, expedido pela 2ª Vara do Trabalho de Olinda, oriundo do Processo nº 0000222-91.2022.5.06.0102, em que figuram como partes: **Reclamante:** JOSE BARTOLOMEU DA SILVA GARCIA e **Reclamado:** ASSOCIAÇÃO OLINDENSE DOM VITAL DE ENSINO SUPERIOR, tendo em anexo o Auto de Penhora, **valor da avaliação: R\$ 1.000.000,00** (Um milhão de reais) e Auto de Depósito, datado de 05/08/2025, expedido por esse mesmo juízo, **procede-se a este registro para fazer constar a PENHORA** gravada sobre o imóvel objeto desta matrícula, tudo de conformidade com o Mandado supracitado e anexo, que fica arquivado. Dou fé. Não foi realizado o pagamento dos encargos (Emolumentos, FERC e TSNR), a teor do Art. 170 do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 11 de agosto de 2025.** Eu, (Cristiane Silva do Nascimento Wanderley), escrevente autorizada contratada, digitei. Eu, (Bruno da Fonte Marinho) – 1º Substituto, subscrevi.

AV-24 - 51330 - EX-OFFÍCIO - Procede-se de Ofício a esta averbação, no sentido de ratificar o não pagamento antecipado (Emolumentos, FERC e TSNR) no que tange ao ato supracitado (R-23), razão pela qual este Registrador solicita o comparecimento da parte interessada, a fim de promover a cobrança na forma legal, com base no Art. 170, § 1º, do Código de Normas do Estado de Pernambuco. Dou fé. **Olinda, 11 de agosto de 2025.** Eu, (Bruno da Fonte Marinho) – 1º Substituto, subscrevi.

O referido é verdade. Dou fé.

Selo 0073452.CGE07202501.00009

Emolumentos Líquidos R\$ 0,00

FUNSEG: R\$ 0,00

FERM: R\$ 0,00

F.E.R.C R\$ 0,00

T.S.N.R. R\$ 0,00

Consulte a autenticidade do selo em www.tjpe.jus.br/selodigital

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/v/validade/4E2VZ-V6MYN-R7SLA-RSJV>.



Página: 09




**Cartório
CARLOS MARINHO**

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE: 83335
 Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Novo, Olinda-PE - CEP: 55.030-100 - CNPJ: 11.573.631/0001-16
 Tabelião e Oficial: Carlos Roberto Pitta Marinho - Email: juridico@cartoriocarlosmarinho.com.br
 Fone/Fax: (81) 3011.7800/ 3011.7802

ASSINATURA

Olinda, 11 de agosto de 2025.

CARLOS ROBERTO PITTA MARINHO
TABELIÃO E OFICIAL

Selo Digital de Fiscalização
Tribunal de Justiça de Pernambuco
Selo: 0073452.CGE07202501.00009
Data: 11/08/2025 14:56:00
Consulte autenticidade em
<https://tjpe.jus.br/selodigital>



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/4E2VZ-V6MYN-R7SLA-RSJV>.



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 4E2VZ-V6MYN-R7SLA-RSJ7V

*** O documento pode conter assinaturas não ICP Brasil, confirmadas a partir do email atribuído ao signatário ***

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Carlos Roberto Pitta Marinho (CPF 004.038.304-00)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4E2VZ-V6MYN-R7SLA-RSJ7V>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/4E2VZ-V6MYN-R7SLA-RSJ7V>.

